**ATAS DO EXECUTIVO DA FREGUESIA Nº 55/2013**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA A 20/05/2013**

Aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze, na sede da Junta de Freguesia de Mondim de Basto, reuniu o executivo da Freguesia, com a presença de todos os seus membros, Fernando Maria Dinis Carvalho Gomes, na qualidade de Presidente, Maria Lúcia Ribeiro Brás de Oliveira, na qualidade de Secretária e António Joaquim Gonçalves Ramos, na qualidade de Tesoureiro. ----------

Quando eram 17:10 horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. ----------

**1. - Discussão e aprovação. ----------**

**1.1 – Desconto de dois meses de rendas nas explorações de granitos. ----------**

Pelo Senhor presidente foi dito que relativamente a este assunto, teve a liberdade e chamou à Freguesia os legais representantes das explorações de granito Sr.º Alexandre, em representação dos Granitos Srª da Graça e o Senhor Brizida, tendo proposto a ambos o desconto de dois meses de rendas (meses de Dezembro de 2012 e Janeiro 2013), e até ao mês de Outubro, do corrente ano (fim do mandato), pagarão mensalmente duas rendas, com o desconto de 10%. ----------

No caso do Sr.ª Brizida que tem 10 rendas em atraso, é perdoado duas rendas, a este valor retira-se 10%, que perfaz €6.626,80, que será dividido em 10 rendas, perfazendo o valor mensal de €662,68 em que o mesmo comprometeu-se a liquidar todas as rendas até ao dia 08/10/2013. ----------

Após, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente pelo Senhor Brizida foi proposto a renda mensal de €600,00. ----------

No caso da Granibasto – Granitos Srª da Graça que tem 11 rendas em atraso, é perdoado duas rendas, a este valor retira-se 10%, que perfaz €16.614,72, que será dividido em 11 rendas, perfazendo o valor mensal de €1.510,43, comprometendo-se o legal representante presente Sr.º Alexandre, a liquidar todas as rendas até ao dia 08/10/2013. -----

O Senhor Presidente referiu ainda que caso o executivo delibere favoravelmente, a proposta terá que ser alargada as outras explorações de granito, nomeadamente as empresas Granitos Sr.º da Graça, Lda. (legal representante Sr.º José Manuel Oliveira Rodrigues) e a Mondimvest (legal representante Francisco Tiago Machado Leal). ----------

Seguidamente pela Senhora Secretária e pelo Senhor Tesoureiro foi dito que a proposta apresentada pelo Senhor Presidente foi a mesma que os mesmos propuseram, no caso concreto ao Sr.º Alexandre, aquando da deslocação que fizeram à exploração de granito que o mesmo explora, para verem o caminho de acesso exterior que o mesmo tinha feito na pedreira. ----------

Foi ainda dito por ambos que concordam que a proposta apresentada inclua também as restantes explorações de granitos.----------

Apreciado o assunto foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Freguesia, reduzindo-se no corrente ano duas rendas e descontando-se mensalmente 10% no valor mensal das rendas das explorações de granitos, proposta esta que será válida até ao dia 08/10/2013 (final do mandato deste executivo). ----------

**2. – Outros assuntos. ----------**

**2.1 – Contrato enviado pela Federação Portuguesa de Voleibol. ----------**

Relativamente a este assunto, pelo Senhor Presidente foi comunicado que a Federação Portuguesa de Voleibol já enviou o contrato refente ao evento da etapa do Nacional de Voleibol de Praia, tendo o mesmo o seguinte teor: ----------

"**CONTRATO**

Entre a

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL,** Instituição de Utilidade Pública Desportiva, contribuinte n.º 501982060, com sede na Av. de França n.º 549, 4050-279, Porto, aqui representada pelo seu Presidente, Vicente Henrique Gonçalves de Araújo, como Primeira Outorgante e

**JUNTA DE FREGUESIA DE MONDIM DE BASTO,** contribuinte n.º 507 141 555, com sede na Avenida D. Augusto Brito 4480-232 Mondim de Basto, aqui representada pelo seu Presidente, Fernando Maria Dinis Carvalho Gomes, com poderes para o ato, como Segunda Outorgante,

**MONDINENSE FUTEBOL CLUBE (Departamento de Voleibol),** contribuinte n.º ....., com sede ..... 4480-000 Mondim de Basto, aqui representada pelo seu Presidente, Bernardino Peneda, com poderes para o ato, como Terceira Outorgante,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

A Primeira Outorgante é a detentora exclusiva de todos os direitos sobre o Campeonato Nacional de Voleibol de Praia do ano de 2013, competindo-lhe a sua organização, tutela e divulgação e, nesta qualidade, vai organizar na área do concelho da segunda Outorgante, com o apoio logístico e com uma comparticipação financeira desta, uma das etapas do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia, nas condições do presente protocolo.

**Cláusula 2.ª**

Pelo presente contrato a Federação Portuguesa de Voleibol obriga-se a realizar entre 1 e 4 de Agosto de 2013 uma etapa do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia, no Concelho de Mondim de Basto, mediante as condições técnicas estipuladas pela 1ª Outorgante.

**Cláusula 3.ª**

No âmbito da organização da competição a Primeira Outorgante obriga-se a:
a) Promover e divulgar o evento entre os praticantes da modalidade;
b) Recolher as inscrições;
c) Organizar os diversos jogos, dispondo os jogadores pelas diversas grelhas;
d) Destacar para a competição árbitros credenciados;
e) Fornecer a colaboração de técnicos da Federação Portuguesa de Voleibol, devidamente acreditados para supervisionar a organização da competição e divulgar os dados estatísticos;
f) Colocar à disposição os postes, redes, linhas delimitadoras dos campos e bolas necessários para a competição;
g) Fazer cumprir as regras e regulamentos em vigor à data da competição, designadamente o regulamento de provas e o regulamento de disciplina;
h) Contribuir para a divulgação e promoção da competição;

**Cláusula 4.ª**

1. Nos termos deste Contrato, a Federação Portuguesa de Voleibol disponibilizará o espaço necessário para que a Segunda Outorgante possa colocar dois painéis de 1,75 metros de largura por 1 metro de altura, junto ao

campo principal, em primeira linha, e dois painéis de 1,75 metros de largura por 1 metro de altura, em segunda linha.

2. A Segunda e **TERCEIRA** Outorgante utilizará os espaços atrás referenciados unicamente para publicidade institucional, sendo-lhe vedada a introdução de publicidade que possa contender quer com patrocinadores da Primeira Outorgante, quer com os princípios ético-desportivos por esta defendidos.

**Cláusula 5.ª**

1. A TERCEIRA Outorgante obriga-se a disponibilizar e a preparar um areal, situado em local escolhido com o acordo da Federação Portuguesa de Voleibol, onde se desenrolará a competição.
2. A TERCEIRA Outorgante procederá, na semana anterior ao início da competição, à colocação da areia necessária para o nivelamento do terreno onde se situarão os campos de jogos, bem como à montagem de pontos de luz e de água em locais definidos pelos técnicos da Federação Portuguesa de Voleibol, assim como sanitários e chuveiros necessários.
3. A TERCEIRA Outorgante obriga-se também à obtenção e pagamento, junto das entidades competentes, de todas as autorizações ou licenças necessárias à realização da competição, nomeadamente no que toca à ocupação e utilização do espaço e venda de produto.
4. Durante as competições, a TERCEIRA Outorgante obriga-se a fornecer e a pagar (se necessário), durante todos os dias em que se realizarem jogos, a colaboração de quinze jovens, a quem caberá apanhar e encaminhar as bolas de jogo.
5. Para apoio às competições, durante os dias em que esta se realiza, a TERCEIRA Outorgante providenciará e custeará os serviços de paramédicos da Cruz Vermelha ou Bombeiros, devidamente equipados e também de um fotógrafo para cobertura das competições, fornecendo sem qualquer custo à Federação Portuguesa de Voleibol um jogo de fotografias da reportagem fotográfica realizada.
6. A TERCEIRA Outorgante obriga-se a providenciar alojamento e alimentação para vinte pessoas ligadas à organização do evento, em regime de pensão completa, em local a acordar entre as partes, entre os dias 30 de Julho e 4 de Agosto de 2013, sem qualquer encargo para a Primeira Outorgante.

**Cláusula 6.ª**

1. A Segunda Outorgante obriga-se a realizar uma Conferência de Imprensa prévia, num dos oito dias anteriores ao início da competição, destinada aos

órgãos de comunicação social locais e nacionais, para promoção das competições.

2. À TERCEIRA Outorgante caberá o fornecimento de taças, troféus ou outros prémios condignos, a atribuir a cada um dos atletas das equipas que obtiverem os três primeiros lugares da competição, sendo a entrega efetuada em conjunto por representantes de Federação Portuguesa de Voleibol e da Primeira Outorgante, em cerimónia própria a ter lugar imediatamente no fim das competições.

3. A TERCEIRA Outorgante fornecerá à Federação Portuguesa de Voleibol, com quinze dias de antecedência, informação sobre bares ou restaurantes para fornecimento de refeições aos participantes a preços económicos, bem como divulgará pelos interessados, no mesmo prazo, as possibilidades de alojamento, com indicação de preços e contactos.

**Cláusula 7.ª**

1. Conforme o mencionado na Cláusula 1ª, a Segunda Outorgante obriga-se a pagar à Federação Portuguesa de Voleibol uma comparticipação financeira na importância de € 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos euros), valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor. (caso os prémio sejam pagos diretamente aos jogadores, não se aplica o IVA?)

2. O pagamento da importância mencionada no número anterior efetuar-se-á do seguinte modo:

a) 10% do valor total (€ 550,00 acrescidos de IVA) será efetuado na data da assinatura deste Contrato.
b) 40% do valor total (€ 4.950,00 acrescidos de IVA) será efetuado no final da realização do ultimo evento.

**Cláusula 8.ª**

1. O presente protocolo só poderá ser rescindido com invocação de justa causa, constituindo justa causa apenas o incumprimento do estatuído nas Cláusulas 2.ª a 7.ª deste contrato.

2. A rescisão com justa causa confere à parte que a demonstrar o direito a ser indemnizada, nos termos gerais de direito, pelos prejuízos sofridos, não acarretando a devolução dos montantes recebidos pela mesma.

**Cláusula 9ª**

O presente contrato pode também ser rescindido por caso fortuito ou de força maior, nomeadamente, caso as condições meteorológicas ou outras,

como eventual derrocada, impeçam a realização do evento, não havendo, neste caso, lugar ao pagamento de qualquer indemnização pelos prejuízos eventualmente sofridos.

**Cláusula 10.ª**

Para qualquer litígio emergente do presente Contrato, as partes desde já escolhem o foro da Comarca do Porto, com exclusão de qualquer outro.

O presente contrato encontra-se redigido em 4 folhas de papel de ofício da F.P.V., apenas escritas na parte da frente, sendo todas rubricadas pelos Outorgantes, com exceção da última.

A Federação Portuguesa de Voleibol, como Entidade Pública Desportiva que é, fica isenta de imposto de selo, ao abrigo da Lei nº 151/99, de 14 de Setembro.

Porto, 20 de Maio de 2013

**Pela Federação Portuguesa de Voleibol**

**Pela Junta de Freguesia Mondim de Basto**

Pelo Mondinense Futebol Clube

Pela Senhora Secretária foi dito que: "face ao teor do contrato supra consignado, mostra-se efetivamente que a Freguesia só terá que assumir o custo inerente ao pagamento de €5.000,00 à Federação de Voleibol de Praia, valor esse que estará garantido pelo apoio

concedido pela entidade "Banco Montepio" aquando da assinatura do protocolo entre a Freguesia e o Montepio, pelo que na sua opinião, e caso se concretize efetivamente o protocolo entre o Montepio é da sua opinião que se deve realizar o evento". ----------

Após, pelo Senhor Presidente foi dito que fica-se consignado em ata que a Freguesia só assinará o presente Contrato, quando assinar o protocolo com a entidade Montepio, que será esta entidade a garantir o apoio de €5.000,00 para o evento.----------

Requereu ainda, o Sr.º Presidente que ficasse também consignado em ata, a posição contra a realização do evento assumida pelo Senhor Tesoureiro, em reunião do executivo que se realizou em 04/03/2013, sob a Ata Ordinária Nº 73, onde consta que o mesmo referiu o seguinte: "que não está de acordo e não gosta de trabalhar no escuro, e que neste momento a Freguesia não tem condições financeiras para avançar com este tipo de eventos." ----------

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada por todos os membros do executivo. ----------

O Presidente da Junta de Freguesia de Mondim de Basto

(Fernando Maria Dinis Carvalho Gomes)

A Secretária da Junta de Freguesia de Mondim de Basto

Maria Lúcia Ribeiro Brás de Oliveira

(Maria Lúcia Ribeiro Brás de Oliveira)

O Tesoureiro da Junta de Freguesia de Mondim de Basto

António Joaquim Gonçalves Ramos

(António Joaquim Gonçalves Ramos)